



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PET no RECURSO ESPECIAL Nº 2148059 - MA (2024/0199093-4)

RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO  
REQUERENTE : ASSOCIACAO NACIONAL DA ADVOCACIA CRIMINAL  
ADVOGADOS : JAMES WALKER NEVES CORRÊA JÚNIOR - RJ079016  
MARCIO GUEDES BERTI - PR037270  
VICTOR MINERVINO QUINTIERE - DF043144  
REQUERIDO : MARIA NATALIA DA CONCEICAO  
ADVOGADA : ISABELA DE MELO SOUSA - MA013203  
REQUERIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ADVOGADOS : FABIO LIMA QUINTAS - DF017721  
LOURENÇO GOMES GADELHA MOURA - PI021233

**DECISÃO**

1. Cuida-se de pedido de ingresso nos autos, na qualidade de *amicus curiae*, formulado às fls. 568-610, pela Associação Nacional da Advocacia Criminal (ANACRIM), que, consoante se observa da documentação acostada, é associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, tendo, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de advogadas e advogados criminalistas, bem como "a reafirmação e reconhecimento dos direitos fundamentais, estabelecidos no artigo 1º da Constituição Federal, dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito".(fls. 585-609).

Evidenciadas, de um lado, a relevância da questão submetida a julgamento (que abrange todas as Seções desta Corte) e, de outro, a representatividade adequada da entidade para a atuação como colaboradora da Justiça, considero que o seu ingresso proporcionará ampliação e qualificação do debate.

Além da manifestação por escrito (já realizada), a ANACRIM poderá realizar sustentação oral, observados os procedimentos previstos no RISTJ.

2. Ante o exposto, **defiro o ingresso da ANACRIM como *amicus curiae*** para contribuir nos debates voltados à fixação da tese jurídica a ser firmada no Tema Repetitivo n. 1.306/STJ.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 11 de junho de 2025.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO  
Relator



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PET no RECURSO ESPECIAL Nº 2148059 - MA (2024/0199093-4)

RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO  
REQUERENTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL  
ADVOGADO : RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO - DF019979  
REQUERIDO : MARIA NATALIA DA CONCEICAO  
ADVOGADA : ISABELA DE MELO SOUSA - MA013203  
REQUERIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ADVOGADOS : FABIO LIMA QUINTAS - DF017721  
LOURENÇO GOMES GADELHA MOURA - PI021233

**DECISÃO**

1. Cuida-se de pedido de ingresso nos autos, na qualidade de *amicus curiae*, formulado às fls. 611-621, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), cuja participação foi facultada no próprio acórdão de afetação do presente repetitivo (fls. 545-552).

Além da manifestação por escrito (já realizada), a CFOAB poderá realizar sustentação oral, observados os procedimentos previstos no RISTJ.

2. Ante o exposto, **defiro o ingresso da CFOAB como *amicus curiae*** para contribuir na fixação da tese jurídica a ser firmada no Tema Repetitivo n. 1.306/STJ.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 11 de junho de 2025.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO  
Relator



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PET no RECURSO ESPECIAL Nº 2148059 - MA (2024/0199093-4)

RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO  
REQUERENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL  
ADVOGADOS : ROGERIA FAGUNDES DOTTI - PR020900  
TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM - SP067721  
REQUERIDO : MARIA NATALIA DA CONCEICAO  
ADVOGADA : ISABELA DE MELO SOUSA - MA013203  
REQUERIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ADVOGADOS : FABIO LIMA QUINTAS - DF017721  
LOURENÇO GOMES GADELHA MOURA - PI021233

**DECISÃO**

1. Cuida-se de pedido de ingresso nos autos, na qualidade de *amicus curiae*, formulado às fls. 640-718, pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), cuja participação foi facultada no próprio acórdão de afetação do presente repetitivo (fls. 545-552).

Além da manifestação por escrito (já realizada), o IBDP poderá realizar sustentação oral, observados os procedimentos previstos no RISTJ.

2. Ante o exposto, **defiro o ingresso do IBDP como *amicus curiae*** para contribuir nos debates voltados à fixação da tese jurídica a ser firmada no Tema Repetitivo n. 1.306/STJ.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 11 de junho de 2025.

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO  
Relator